



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

Lei nº 2338/2017

Dispõe sobre a denominação de bem imóvel do domínio público dá outras providências.

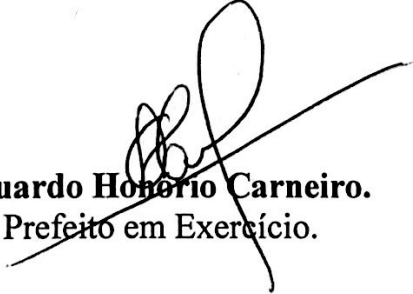
O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominada de Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana Ademar Tavares, o imóvel do domínio público municipal, nº 31, situado na Rua Ademar Tavares, Centro, Goiana – PE.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goiana, 28 de dezembro de 2017.



Eduardo Honório Carneiro.
Prefeito em Exercício.